



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHAES

## PEDIDO DE COTAÇÃO 007/2013

### **Critério de Seleção: Menor Preço**

#### **Recebimento de Propostas:**

Dia : 21 de maio de 2013  
Hora : 10:00 horas (horário local)  
Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310  
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 014/2013 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de eletrônica e sonorização, a ser responsável pela operação dos sistemas de sonorização de 03 (três) auditórios localizados nas dependências da FLEM.

- 1.1 Os sistemas de sonorização, a forma de execução dos serviços e as obrigações da empresa vencedora, a ser contratada, estão descritos no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 A empresa vencedora executará os serviços, objeto desta seleção, de forma exclusiva, responsabilizando-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos existentes nos auditórios e no local reservado para depósito de materiais de som da FLEM.
- 1.3 A FLEM poderá, a seu exclusivo critério e apenas em situação imprescindível, solicitar a disponibilização de um técnico adicional. Na ocorrência desta situação a FLEM efetuará o pagamento apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.
- 1.4 Para a correta elaboração da proposta a proponente deverá visitar a sede da FLEM e conhecer todos os aparelhos, descritos no Anexo I deste Edital, e os locais onde estão instalados.
- 1.5 Todos os materiais, inclusive pilhas e fita adesiva para fixação de cabos, e a mão de obra necessários à execução dos serviços objeto desta seleção serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 1.6 O Contrato com a empresa vencedora será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação dos serviços objeto desta seleção, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- d) que tenham visitado os locais que serão utilizados para o evento, com o objetivo de dimensionar a estrutura necessária para a prestação do serviço;
- e) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- f) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- g) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada, também, a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigar-se-á, a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b) fornecer, durante toda a vigência deste Contrato, produtos alimentícios com qualidade, sendo reservado à Contratante sua avaliação periódica;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte dos seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo que, em caso de acidente de trabalho a empresa a ser Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico - hospitalar de seus empregados;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na empresa a ser Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos da Contratante, para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou à terceiros, inclusive por seus empregados;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por seus empregados;
- m) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados e dos produtos entregues, providenciando sua imediata correção e/ou troca, sem ônus para a Contratante;

- n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE “A” – Proposta de Preços e ENVELOPE “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

4.2. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada conforme os parâmetros exigidos neste Edital e no Termo de Referência, atendendo às instruções dos Anexos I e II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;

4.5. As propostas de preços serão analisadas pelo seu Valor Global.

4.6. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” – deverão estar com prazos vigentes e serem apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação;
- f) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

4.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação,

administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

4.8. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

4.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes "A" e "B" contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital.
- b) Abertura das Propostas de Preço das empresas e verificação de sua conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- c) Classificação das propostas por ordem de MENOR VALOR GLOBAL.
- d) Abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação.
  - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias.
- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

5.2 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

5.3 Todas as folhas das propostas de preço e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

5.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

5.5 Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essa ata será assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

5.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MENOR PREÇO**”, sendo declarada vencedora a proponente que, havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.

6.2 A Comissão de Licitação fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.

6.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6 Uma vez definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, taxas, impostos, transporte de qualquer natureza, mão-de-obra, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

7.2 O pagamento pelos serviços objeto deste certame será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da Contratada, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada por preposto da Contratante.

7.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

## **8. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 A empresa vencedora será convocada a apresentar para degustação, um produto de cada item do buffet de coffee-break e de almoço, conforme termo de referência, em data, horário e local a combinar, antes da assinatura do contrato.

8.2 O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

8.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.7. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

8.8. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

9.3. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos produtos fornecidos pela Contratada.

9.4. As multas e sanções previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **10. DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para

apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

13.5. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.6. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

13.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do email [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br), ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3993.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 09 de maio de 2013

Manuela R Costa França Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Descrição e Localização do Sistema de Sonorização

2.

<b>AUDITÓRIO – I descrição dos Equipamentos</b>			
Nº Tombo	Descrição	Marca	Modelo
1336	Mesa de som 24 ch	Behringer	MX 2442
1345	Equalizador	Behringer	DSP 800
1346	PA	Crest Aldio	FA 601 retorno
1348	PA	Crest Aldio	FA 2401
1349	Efeito	Behringer	DSP 1000
1771	Microfone Mesa	AKG	GN30
2651	Microfone de Mesa	FNK10	
2831	Microfone de Mesa	FNK10	
2650	Microfone de Mesa	FNK10	
2850	Microfone de Mesa	FNK10	
2701	Microfone sem fio	KARSECT	
2700	Microfone sem fio	KARSECT	
2635	Microfone sem fio Duplo	KARSECT	
1469	Microfone Lapela	SHURE	
1290	Microfone Lapela	SHURE	
1771	Microfone Púlpito	AKG	
1181	Caixa Retorno	JBL	
1182	Caixa Retorno	JBL	
2883	DVD	STI	
346	Vídeo Cassete	Gradiente	
1185	Caixa acústica		
1186	Caixa acústica		

3.

<b>AUDITÓRIO – II Descrição dos Equipamentos</b>			
Nº Tombo	Descrição	Marca	Modelo
2832	Mesa de som 12 ch	Ciclotron	
1344	Equalizador	Behringer	DSP 900
1347	PA	Crest Aldio	FA 601
885	CD PLAY	Panasonic	FA 2401
1338	Rack de Metal	mount	19-12v
1340	Caixa acústica		
1341	Caixa acústica		
1905	Microfone de Mesa	Pro2K	
705508	Microfone de Mesa	Pro2K	
2539	Microfone com fio	Behringer	
2540	Microfone com fio	Behringer	
2538	Microfone com fio	Behringer	

<b>AUDITÓRIO – III Descrição dos Equipamentos</b>			
Nº Tombo	Descrição	Marca	Modelo
886	Mesa de som 12 CH	Ciclotron	
891	PA	Crest Aldio	FA 601
1097	Caixa Acústica		
1096	Caixa Acústica		
2894	Microfone sem fio Duplo	Lyco	



#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A operação dos sistemas de sonorização será feita de forma eventual pela licitante vencedora, a ser contratada, que deverá disponibilizar quando solicitado, a depender da necessidade dos serviços, nas dependências da FLEM, um técnico uniformizado e devidamente capacitado para operar os referidos sistemas. Poderá ser necessário o cumprimento, mediante prévia autorização da FLEM, de trabalho em dia de sábado ou domingo, e/ou horas extras. A fim de se manter a qualidade e a padronização do serviço de operação a empresa deverá restringir a substituição/rodízio do técnico disponibilizado às situações imprescindíveis e inadiáveis.
- 4.2. A operação dos sistemas de som compreende, além das atividades específicas de manuseio e funcionamento dos equipamentos, o acionamento do sistema de iluminação, das telas de projeção, projeção do DVD, CD player, gravador de áudio em fita cassete ou MD, reprodução de fita cassete e atendimento (sinal de áudio e vídeo).
- 4.3. A empresa vencedora que vier a ser contratada obrigará-se a:
- a) realizar a operação dos sistemas de sonorização instalados nos auditórios da FLEM, mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento, quando solicitado;
  - b) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
  - c) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital;
  - d) responsabilizar-se pelo pessoal que realizará os serviços, inclusive por encargos trabalhistas de qualquer natureza;
  - e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta Seleção;
  - f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
  - h) observar e respeitar as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
  - i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a FLEM e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços ora contratados;
  - j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - k) participar à FLEM, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam atrasar a execução dos serviços, sugerindo as medidas a serem adotadas para regularizar a situação.

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 007/2013**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	PREÇOS	
Estimativa de diárias de 01 técnico eventual no período de 12 meses: 60 diárias	<b>VALOR DA DIÁRIA DO TÉCNICO EVENTUAL</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA DO TÉCNICO EVENTUAL X 60 dias</b>
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b>		

**PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA =** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

A estimativa de Diárias do técnico eventual, constantes da tabela acima, serão utilizadas unicamente para efeito de julgamento da Proposta de Preços, sem nenhuma obrigatoriedade de serem solicitadas pela FLEM.

Salvador, .....de .....de 2013

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 007/2013**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 007/2013

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2013

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 007/2013**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES  
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2013

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

## PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 007/2013

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ....., NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à Rua ....., nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo o sócio Sr. ....., portadora do documento de Identidade N.º ..... SSP-BA, e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 004/2009, fundamentado na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços **CONTRATANTE**, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da **CONTRATANTE**, bem como no quanto consta do Processo N.º ...../09, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de operação dos sistemas de sonorização de 03 (três) auditórios localizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

§ 1º Para a operação dos sistemas de sonorização, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar, nas dependências da **CONTRATANTE**, um técnico devidamente uniformizado e capacitado para operar os referidos sistemas, eventualmente, a depender da necessidade dos serviços, poderá ser necessário o cumprimento, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, de horas extras.

§ 2º A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, e apenas em situação imprescindível, solicitar a disponibilização de um técnico adicional. Na ocorrência desta solicitação a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.

§ 4º Todos os materiais, inclusive pilhas e fita adesiva para fixação de cabos, e a mão de obra necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 5º A operação dos sistemas de som compreende, além das atividades específicas de manuseio e funcionamento dos equipamentos, o acionamento do sistema de iluminação, das telas de projeção, projeção do DVD, CD player, gravador de áudio em fita cassete ou MD, reprodução de fita cassete e atendimento (sinal de áudio e vídeo).

§ 6º Só será permitida a prestação de horas extras por parte do técnico previsto no § 1º acima, na hipótese de existir prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 7º As horas extras prestadas deverão ser registradas em cartão de ponto ou controle de frequência utilizado pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) solicitar, a seu exclusivo critério, e apenas em situação imprescindível, a disponibilização de um técnico adicional, com no mínimo 24 horas de antecedência;

- c) autorizar previamente a execução de horas extras por parte do técnico responsável pela operação dos sistemas de sonorização;
- d) realizar os pagamentos pela realização dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- c) manter regularmente, nos dias em que houver expediente na sede da CONTRATANTE, um técnico uniformizado e devidamente capacitado para operar os sistemas de sonorização, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- d) restringir a substituição/rodízio do técnico disponibilizado às situações imprescindíveis e inadiáveis;
- e) disponibilizar, sempre que autorizada previamente pela CONTRATANTE, o técnico previsto na alínea "c", acima, para a realização de horas extras.
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um técnico adicional conforme previsto no §2º da Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- h) responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos existentes nos auditórios e no local reservado para depósito de materiais de som da CONTRATANTE;
- i) fornecer às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a supervisão, treinamento, transporte, inclusive quando o cumprimento de horas extras ultrapassar o horário de circulação dos ônibus internos do CAB, alimentação e encargos sociais, fiscais e trabalhistas dos seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- j) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- k) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue, dentro do prazo que for determinado os equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- m) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- n) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do funcionário designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc.,

obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

- p) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- q) apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, alimentação, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), do seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- r) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

O preço e o pagamento pelos serviços ora contratados obedecerão a seguinte forma:

- a) pelos serviços de operação, com disponibilização de 01 técnico, dos sistemas de sonorização de 02 (dois) auditórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$...... (.....) perfazendo um valor global anual de R\$...... (.....).
- b) Na ocorrência de Hora Extra por parte do técnico citado na alínea precedente, desde que previamente autorizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$......;
- c) pela disponibilização de um técnico adicional, a ser solicitado apenas em situação imprescindível, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor diário de R\$ .....

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a execução dos serviços. Os recibos de depósito servirão de comprovantes de quitação, sem prejuízo da assinatura de outros documentos para este fim estabelecidos pela CONTRATANTE.

§ 2º O pagamento do técnico adicional, será efetuado apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.

§ 3º Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§ 4º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação;

§ 5º A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade nos serviços prestados sem a devida regularização pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

## **CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE**

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, limitado a variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de rescisão não caberá nenhuma indenização à CONTRATADA, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços objeto do presente Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

---

---

